



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE
Gabinete do Prefeito
Administração 2005/2008



LEI - 313/05

Campinorte-Go., 10 de junho de 2005

**"DESAFETA área pública,
para nova destinação e dá
outras providências".**

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, Aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, Sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica "DESAFETADA" a área Institucional (Área Pública Municipal – APM, destinada para ESPORTES), medindo 5.210,57 m², da Quadra 11-B, frente para Av. Lino Prado, margem da Rodovia BR-153, objeto do Registro nº. R.04/1496, fls: 122, livro nº. 2N, de 07.08.1998, do Registro Geral de Imóveis desta Circunscrição.

Art. 2º - Fica autorizada nova destinação da área, para divisão em 03 (três) quadras (11-B – 06(seis) lotes = 1.625,00 m²; 11-C – 04(quatro) lotes = 974,90 m²; e 11-D – 06 (seis) lotes = 1.350,00 m²), totalizando 16 (dezesseis) lotes, para construção de moradias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Aos dez dias do mês de junho do ano dois mil e cinco. (10.06.2005).

Francisco Correa Sobrinho
Prefeito